



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/02/2026

Hora: 09:53:35



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000009/2026
EMIÇÃO: 28/01/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE
USUÁRIO EMISSOR: FELIPE SAUERSSIG MACHADO

Objetivo do pedido

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palestra teatral para formação de professores do início de ano letivo.

Justificativa

A contratação justifica-se como uma estratégia pedagógica inovadora e eficaz para o desenvolvimento de competências socioemocionais, aprimoramento da didática e melhoria do clima escolar. A utilização das artes cênicas no contexto da formação continuada busca capacitar os docentes com ferramentas que tornam o processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, envolvente e lúdico.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000	1,00	00005995 - PALESTRA

Descrição adicional:

Realização de palestra teatral Entre Linhas, para profissionais da Educação.

Dotação: Acesso: 385 Projeto: 2128 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente inexigibilidade é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teatro** durante a formação dos professores do Município de Dezesseis de Novembro/RS, com apresentação da palestra teatral **"Entre linhas"**.

A contratação é necessária para estratégia pedagógica inovadora e eficaz para o desenvolvimento de competências socioemocionais, aprimoramento da didática e melhoria do clima escolar. A utilização das artes cênicas no contexto da formação continuada busca capacitar os docentes com ferramentas que tornam o processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, envolvente e lúdico.

A palestra teatral ocorrerá no dia **09 de fevereiro de 2026**, a partir das **8h até as 12h**, no **Câmara de Vereadores do município de Dezesseis de Novembro**, fazendo parte da formação de professores de início do ano letivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

item	qtd.	descrição	valor total
1	1	Palestra teatral para professores da rede municipal de ensino do município de Dezesseis de Novembro/RS, com o seguinte tema: "Entre Linhas.". Totalizando 4h de formação.	R\$ 4.900,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

À pesquisa de preços foi conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da servidora Lenir Teresinha Rutsatz Valeski.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/02/2026

Hora: 09:53:35



preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palestra teatral, com o tema "Entre Linhas", durante a formação dos professores do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

A apresentação ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2026, com início às 08h até as 12h, na Câmara de Vereadores do município de Dezesseis de Novembro, RS, compondo a programação da formação de professores do início do ano letivo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa Emerson José Gottardo, para realizar a palestra teatral "Entre Linhas" durante a formação de professores do Município de Dezesseis de Novembro/RS, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme descrito no item "requisitos da contratação".

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 – PECULIARIDADES DO SERVIÇO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant.
01	Palestra teatral com o tema "Entre Linhas" , durante a formação de professores do Município de Dezesseis de Novembro/RS, no dia 09 de fevereiro de 2026 , a partir das 08h até as 12h , no Câmara Municipal de Vereadores.	01

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO

2.1. A prestação do serviço ocorrerá no dia **09 de fevereiro de 2026**, com início previsto para às **08h até as 12h**, durante a formação de professores do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

2.2. A execução do serviço estará condicionada à emissão da Ordem de Execução do Serviço, acompanhada da respectiva nota de empenho, emitida pelo CONTRATANTE.

2.3. A apresentação deverá ocorrer na **Câmara Municipal Vereadores**, situado no Município de Dezesseis de Novembro/RS, ou em outro local do Município previamente indicado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional relacionado a deslocamento, montagem, desmontagem, equipamentos ou logística para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar todos os meios necessários à realização da palestra.

2.4. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução adequada, devendo garantir qualidade técnica e artística compatível com o objeto contratado, bem como solucionar eventuais falhas relacionadas à execução do espetáculo.

2.5. Caso, no momento da montagem ou início programado da apresentação, seja verificado que o serviço não atende às condições acordadas — tais como estrutura técnica inadequada, ausência dos integrantes contratados, falta de equipamentos essenciais ou descumprimento de especificações — poderá o CONTRATANTE determinar a imediata correção das falhas, ou, se persistirem, rejeitar o serviço, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.6. Toda a estrutura técnica necessária à realização do espetáculo deverá ser providenciada, transportada, instalada, operada e retirada pela CONTRATADA, garantindo condições seguras e adequadas para a execução da apresentação.

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE imediatamente após a realização do espetáculo, acompanhada dos documentos comprobatórios da prestação do serviço, permitindo o processamento regular do pagamento.

3 – PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de realização do serviço expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/02/2026

Hora: 09:53:35



estabelecimento que apresentou a proposta do processo de inexigibilidade.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital, proposta ou no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

São obrigações da CONTRATADA

4.7. Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.8. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.14. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/02/2026

Hora: 09:53:35



VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) Documento que comprove ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/02/2026

Hora: 09:53:35



c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação, pela empresa contratada, do serviço de palestra teatral durante a formação de professores do Município de Dezesseis de Novembro/RS, em conformidade com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A execução inicia-se formalmente com a emissão, pelo Contratante, da Ordem de Execução do Serviço, acompanhada da respectiva nota de empenho, momento em que a contratada passa a estar autorizada a mobilizar equipe, elenco, materiais cênicos e estrutura técnica necessária à realização do espetáculo na data ajustada.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, toda a infraestrutura indispensável à apresentação teatral, incluindo sonorização, iluminação cênica, figurinos, adereços, cenários, equipe técnica, elenco completo, montagem, operação e desmontagem, bem como transporte de pessoal e materiais. A montagem da estrutura e os ajustes técnicos deverão ocorrer com antecedência mínima razoável, de forma a permitir ao fiscal do contrato a verificação da conformidade técnica exigida e a adoção de eventuais providências para correção de inconsistências antes do início da apresentação.

No dia 09 de fevereiro de 2026, a partir das 08h até as 12h, no Câmara Municipal de Vereadores (ou outro local previamente indicado pelo Contratante), devendo a contratada garantir a presença de todos os integrantes, equipamentos e recursos necessários ao espetáculo, preservando o padrão técnico e artístico compatível com a proposta apresentada e com o caráter festivo do evento.

Durante toda a execução, caberá ao fiscal do contrato, designado nos termos da Portaria Municipal nº 251/2025, acompanhar e monitorar as atividades, verificando o cumprimento das obrigações, a qualidade da estrutura e a fiel observância das condições pactuadas. Caso sejam constatadas falhas, insuficiências ou descumprimentos — como ausência de integrantes, problemas técnicos, estrutura inadequada ou divergências da proposta — o Contratante poderá determinar a imediata correção, podendo inclusive rejeitar o serviço caso a inadequação persista, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Encerrada a apresentação e entregue toda a documentação comprobatória, inclusive nota fiscal emitida pelo estabelecimento responsável pela proposta, o fiscal procederá à emissão do atestado de execução, documento indispensável para o processamento do pagamento. O pagamento será realizado em até 45 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, com as devidas retenções tributárias previstas em lei.

A execução do contrato será concluída após o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, incluindo desmontagem e retirada de todos os equipamentos, emissão do atestado de prestação regular do serviço e processamento do pagamento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 251/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de realização do serviço expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta do processo de inexigibilidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, segue resumo da comprovação da consagração do grupo de teatro pela opinião pública para a contratação dos



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/02/2026

Hora: 09:53:35



serviços (conforme anexo juntado ao processo administrativo).

A empresa CONTRATADA tem se apresentado em diversos eventos institucionais e culturais promovidos por administrações municipais da região, incluindo edições anteriores do próprio Natal Show de Dezesseis de Novembro/RS, bem como em comemorações festivas de aniversário de municípios próximos e demais eventos oficiais de natureza pública. Ademais, trás varios temas em seus espetáculos que consta em seu portfólio em anexo.

Diante desse conjunto de elementos, atendendo ao requisito do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total para a contratação será de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme proposta apresentada pela futura contratada, devidamente anexada ao processo administrativo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da servidora Lanir Teresinha Rutsatz Valeski.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: **08.03 12 0368 0015 2,128 Manutenção das Atividades do FUNDEB. 0385 0540 3390 39 00 00 00 OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
385	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2128 Manutenção das Atividades do FUNDEB.	3390 39 00 00 000	6.900,00	88.843,00

Total geral disponível R\$ 88.843,00

28/01/2026 ÀS 09:15:55 PEDIDO AUTORIZADO POR LANIR; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA